



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

LEI Nº 399/13

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ICARAÍ DE
MINAS**

RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito do Poder Executivo Municipal duas vagas para o cargo de provimento em comissão na área da Secretaria Municipal da Educação de **SUPERVISOR DE TELE CENTRO**.

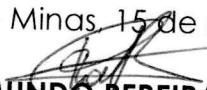
Art. 2º - A investidura para os cargos que estão sendo criados será de recrutamento limitado providos por servidores efetivos e de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - O vencimento do cargo de Supervisor de Tele Centro e as atribuições do cargo são as constantes dos Anexos I e II que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

Icarai de Minas, 15 de março de 2013


RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

ANEXO I
QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VAGAS	CARGO OCUPADO	VENCIMENTO R\$
SUPERVISOR DE TELE CENTRO	02	X	900,00

Icarai de Minas, 15 de março de 2013


RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERVISOR DE TELE CENTRO

O Supervisor de Tele centro terá papel de multiplicador na utilização da tecnologia digital. Ele deverá atuar como facilitador na interação entre tecnologia e aprendizagem, fazendo desta forma com que os alunos capacitados façam o que chamamos de uso maduro da tecnologia.

O Supervisor do tele centro, deverá realizar as seguintes funções:

Preparar e confeccionar apostilas, apresentações, manuais e textos de apoio;

Preparar aulas, lista de presença e fichas de avaliação dos cursos que ministrar;

Elaborar cronograma de treinamento para os Usuários;
Capacitar Monitores(as) e Voluntários nos cursos técnicos;

Ministrar aulas de Introdução à Informática em GNU/Linux, Gestão de Tele centros, Comunidades Virtuais e Montagem e Manutenção de Computadores e outros, aos Usuários(as) cadastrados no tele centro;

Melhorar e manter a qualidade dos cursos ministrados nos tele centros;
Dar palestras sobre assuntos específicos.

Supervisionar e manter os equipamentos do tele centro diariamente;

Registrar usuários e apresentá-los ao tele centro;

Mostrar aos usuários como usar todos os equipamentos do tele centro;

Ajudar usuários que desejem se matricular em cursos de educação distanciada;

Assegurar-se que os equipamentos do tele centro sejam mantidos em boas condições de uso;

Alertar o Conselho Gestor sobre necessidades futuras de equipamentos e serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

2

Fornecer informações, assistência e aconselhamento aos usuários do tele centro;

Comparecer às reuniões do Conselho Gestor e apresentar relatórios mensais das atividades, da utilização e dos resultados do tele centro.

Fazer a manutenção regular do equipamento e não espere até que ele quebre. Solicite assistência técnica se necessário;

Manter o tele centro limpo e se houver qualquer dano nas instalações, nos móveis ou nos equipamentos, conserte-os imediatamente ou comunique ao Conselho Gestor.

Limpar o equipamento regularmente com um pano antiestático;

Icarai de Minas, 15 de março de 2013


RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL